



**PORTARIA Nº089/2022/GAB/DG - CAMPUS ANANINDEUA, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 164/2022-GAB, publicada no D.O.U. de 03/02/2022, diante de competência delegada pela Portaria nº 215/2020/GAB, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23051.010661/2022-02.

RESOLVE:

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Local de Flexibilização de Jornada de trabalho de Servidores Técnicos-Administrativos deste IFPA/Campus Ananindeua.

**Membros:**

*Andressa dos Santos Gonçalves, SIAPE 1525153 - Membro da CGP.*

*Jamile Salim Marinho, SIAPE 1618244 - Membro Técnico Administrativo.*

*Rodrigo Oliveira Nunes, SIAPE 1279347 - Membro Técnico Administrativo.*

**Art. 3º -** O Capitulo III da A IN nº04/2018/IFPA, **ESTABELECE** que:

*Art. 6º - A Comissão Local, constituída em cada Campus, possui competência de executar todos os trâmites relacionados à flexibilização, na sua respectiva unidade acadêmica, no tocante a implantação, efetivação e acompanhamento da flexibilização da jornada de trabalho aos servidores técnico-administrativos.*

*Art. 7º - A Comissão Local de flexibilização da jornada de trabalho, indicada pelo Diretor Geral do Campus e nomeada pelo Reitor, será composta por:*

*I - 02 (dois) técnicos administrativos, lotados no Campus; e*

*II - 01 (um) membro da CGP do Campus. Art.*

**Art. 8º -** Compete a Comissão Local:

*I - Receber, analisar e emitir parecer sobre os processos de flexibilização da jornada de trabalho, encaminhando-os à Comissão Central para posterior chancela do Reitor;*

*II- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a tramitação dos documentos referentes ao processo de implantação e efetivação da flexibilização da jornada de trabalho;*

*III- Comunicar à Comissão Central de flexibilização os casos de descumprimento da presente normativa para as devidas providências;*

*IV- Avaliar permanentemente a política de flexibilização da jornada de trabalho, através de pesquisas de satisfação com a comunidade acadêmica do Campus.*

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lair Aguiar de Menezes**  
Diretor Geral - IFPA/Campus Ananindeua  
Portaria nº164/2022 – GAB/IFPA